

OFÍCIO 57/2024-SL/ALERR

Boa Vista, 30 de Abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

Gilda Cristina de Menezes
Assessora Técnica
CASA CIVIL/PROTOCOLO
09.05.2024
13:57.

Assunto: Comunica promulgação das partes vetadas.

Senhor Governador,

Encaminhamos, para conhecimento, cópia da promulgação das partes vetadas das seguintes leis:

- *Lei n. 1.898, de 19 de dezembro de 2023*, que estabelece direitos às mulheres que venham a sofrer perda gestacional e neonatal em estabelecimentos de saúde do Estado de Roraima;
- *Lei n. 1923, de 18 de janeiro de 2024*, que assegura às gestantes o direito à ultrassonografia morfológica, na forma que especifica, e dá outras providências; e
- *Lei n. 1928, de 28 de fevereiro de 2024*, que institui o Estatuto do Portador de Diabetes, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Deputado Estadual **BOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

